

PUBLICIDADE LEGAL

Vipar Participações Ltda. - CNPJ/ME nº 08.779.422/0001-19 - NIRE 43205885000. **7ª Alteração do Contrato Social.** Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito: **(01) Paludo Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima validamente constituída e regularmente existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Severo Dullius, nº 1395, andar 9, bairro Anchieta, CEP 90200-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 93.169.340/0001-21, com seus atos societários registrados na JUCISRS sob o NIRE nº 43300031250, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Arlindo Paludo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.462.180-87, portador de cédula de identidade de nº 6016688324, expedida por SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Luciana de Abreu, nº 299, apto. 1001, bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-060 e por seu Diretor Executivo, **Nadir Luiz Guidolin**, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros nº 2.074, Bairro São Cristóvão, CEP 95.320000, portador do RG nº 9002188119 (SSP/RS) e inscrito no CPF sob o nº 312.609.260-87. Único sócio da sociedade Vipar Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada validamente constituída e regularmente existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Severo Dullius, nº 1395, Sala 903, 9º Andar, bairro Anchieta, CEP 90200-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.779.422/0001-19, e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE nº 43205885000 ("Sociedade"), resolve alterar o seu Contrato Social, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme os seguintes termos e condições: **1. Aprovação do Protocolo e Justificação:** 1.1. Pelo presente instrumento, a sócia única aprova integralmente, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Protocolo e Justificação da Incorporação ("Protocolo") da Sociedade pela Paludo Participações S.A. ("Incorporadora"), acima qualificada, com a consequente versão do acervo líquido da Sociedade para a Incorporadora, tudo nos termos e condições do Protocolo ora aprovado, que constitui o **Anexo I** deste instrumento. **2. Ratificação dos Peritos Avaliadores:** 2.1. A Sócia ratifica a nomeação dos peritos avaliadores (i) **Sabrina Ferrari**, brasileira, solteira, contadora, domiciliada na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, na Paulino Zilli nº 195, Loteamento Zilli, Cep: 95.320-000, portadora do R.G. nº 5082415703 (SJS/RS), inscrita no CPF sob o nº 004.864.060-32 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o CRC/RS nº 083415/O-7; (ii) **Romi Pauli**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Irlanda nº 54, Marechal Rondon, portador da Cédula de Identidade de nº 13R2940055 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 93391439904 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o CRC/RS nº RS-067656/O; e, (iii) **Cleusa Vendramin Telles**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Buarque de Macedo, 7170, Cep: 95.320-000, portadora do R.G. nº de nº 7042701693 (SSP/RS), inscrita no CPF sob o nº 540.876.270-04 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o CRC/RS nº 072781/O-0 ("Peritos") para proceder à avaliação, pelo critério contábil, do patrimônio líquido da Sociedade, a ser incorporado pela Incorporadora, na forma do Protocolo, os quais, previamente consultados, concordaram em realizar a avaliação e providenciaram o respectivo laudo de avaliação (o "**Laudo de Avaliação**"). 2.2. A Sócia aprova, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Laudo de Avaliação da Sociedade, que, na data-base de 28 de fevereiro de 2023, apurou, a valor contábil, o patrimônio líquido da Sociedade em R\$ 25.723.609,66 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e nove Reais e sessenta e seis centavos), a ser vertido para a Incorporadora, nos termos do Protocolo. O Laudo de Avaliação ora aprovado constitui o **Anexo II** deste instrumento. **3. Incorporação da Sociedade:** 3.1. Diante da aprovação do Protocolo e do Laudo de Avaliação, a Sócia resolve aprovar a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, nos exatos termos do Protocolo, em conformidade com o Artigo 1.116 e seguintes do Código Civil, cumulado com o Artigo 227 da Lei 6.404/76. 3.2. Nesse sentido, os administradores da Sociedade ficam expressamente autorizados a praticarem todos os atos que se façam necessários à implementação da operação de Incorporação da Sociedade pela Incorporadora, ficando-lhes permitida a realização de todos os atos e a assinatura de todos e quaisquer documentos correlatos, incluindo sem limitação, os documentos necessários ao arquivamento, registro e publicação dos respectivos atos de incorporação ora aprovada, bem como todos os documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes, a qualquer momento, para o consequente encerramento e extinção da Sociedade. 3.3. Como consequência da versão da totalidade do patrimônio líquido da Sociedade para a Incorporadora, a Sociedade é extinta, para todos os fins de direito. 3.4. A Incorporadora assumirá, nos termos da lei aplicável, as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio líquido da Sociedade que lhe será transferido nas condições estabelecidas no Protocolo. E por estarem de acordo, o Sócio, por meio de seus representantes legais, firma o presente instrumento em via única, para todos os fins de direito. Porto Alegre (RS), 22 de março de 2023. **Paludo Participações S.A.** - Sócia - Por: Arlindo Paludo - Cargo: Diretor Presidente. **Paludo Participações S.A.** - Sócia - Por: Nadir Luiz Guidolin - Cargo: Diretor Executivo. JUCISRS. Certificado registro sob o nº 8901181 em 04/05/2023 da Empresa VIPAR PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 08779422000119 e protocolo 231015054 - 04/04/2023. Autenticação: D05DEC8378F1702AEDEB6FD23CA16EB21107C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC